

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 975/78, 985/78, 996/78, 1025/78, 1033/78
1036/78

INTERESSADO : MARISA FERNANDES MONTEIRO e outros
ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candida-
tos sem idade legal
RELATOR : Consª. Therezinha Fram
PARECER CEE N° 744/78 CEPG Aprov. em 22/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula na 1ª série do ensino do 1º grau, em 1978, de alunos sem idade mínima legal.

Estes pedidos, formulados em época hábil, foram encaminhados com atraso a este Conselho e despachados pela Presidência à Câmara do 1º Grau, para excepcionalmente se pronunciar.

Constituem peças dos processos :

- requerimento dos responsáveis
- certidão de nascimento
- avaliação psico - pedagógica
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

A análise de cada caso levou-nos a considerar que a experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indica que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do ensino de 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho autorize a matrícula na 1ª série do 1º grau dos seguintes alunos:

(fls.2.)

- 1 - MARISA FERNANDES MONTEIRO
Proc. CEE nº 975/78
- 2 - WILSON CARUSO MOSCARDO
Proc. CEE nº 985/78
- 3 - LUCIANA DE CARVALHO
Proc. CEE nº 996/78
- 4 - GISELE MOZES
Proc. CEE nº 1025/78
- 5 - LUÍS GUSTAVO SILVA GOMES
Proc. CEE nº 1033/78
- 6 - SANDRO HENRIQUE WANICHI
Proc. CEE nº 1036/78

São Paulo, 08 de junho de 1978
Cons^a. Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 08 de junho de 1978.

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente